



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº
1.399/2026**

ASSUNTO: Dispõe sobre a garantia de direitos e benefícios aos Agentes de Combates às Endemias em Serra do Salitre-MG.

AUTOR: Prefeito Municipal Izael Alves Silva

RELATORES:

Comissão I (Justiça, Legislação e Ordem Social): Cristiane Moreira Clemente

Comissão II (Finanças, Orçamento e Tomada de Contas): Evanir Ferreira

Comissão III (Serviços Públicos Municipal): Genivaldo Graciano Menezes

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 1.399/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a garantia de direitos e benefícios aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em Serra do Salitre/MG e autoriza a reclassificação de cargos. A proposta fixa o vencimento-base da categoria em 2 (dois) salários-mínimos, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120.

II – FUNDAMENTAÇÃO

**SOB O ASPECTO DA JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL – RELATORA:
CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE:**

A matéria é de competência legislativa municipal e de iniciativa privativa do executivo.

O projeto encontra amparo no art. 198, § 9º da Constituição Federal, garantindo o piso nacional aos agentes.

A reclassificação prevista no Art. 2º respeita o princípio da realidade funcional, condicionada a ato administrativo e análise técnica.

Assim, opina-se pela constitucionalidade e legalidade.





**SOB O ASPECTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – RELATOR:
EVANIR FERREIRA:**

O impacto financeiro decorre de imposição constitucional (EC nº 120).

A valorização dos servidores e a adequação salarial possuem lastro legal, cabendo ao Executivo o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A medida assegura a aplicação correta dos recursos destinados à saúde pública.

Assim, opina-se aprovação financeira e orçamentária.

**SOB O ASPECTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO – RELATOR: GENIVALDO
GRACIANO MENEZES:**

A proposição é de alto interesse público, pois regulariza a situação de servidores que, embora designados como "Fiscais de Postura", exercem de fato funções de ACE.

A reclassificação garante segurança jurídica, eficiência no serviço de saúde e justa equiparação de direitos.

Assim, opina-se pela regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, jurídica e funcional realizada pelas Comissões Permanentes, os relatores manifestam-se pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.399/2026**. As Comissões entendem que a matéria é legal, financeiramente responsável e valoriza o corpo funcional do Poder Legislativo.

Serra do Salitre - MG, 23 de abril de 2026.

**CRISTIANE MOREIRA
CLEMENTE**

RELATORA DE JUSTIÇA

EVANIR FERREIRA

**RELATOR DE
ORÇAMENTO**

**GENIVALDO GRACIANO
MENEZES**

**RELATOR DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**





IV. DECISÃO DAS COMISSÕES:

As comissões de Justiça, Legislação e Ordem Social; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Serviços Públicos e Tributação, em reunião realizada nesta data, analisando o parecer dos relatores, decidimos, por unanimidade, opinar pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2026**.

Por estarem de acordo, assinam os vereadores:

Serra do Salitre - MG, 23 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL:

PRESIDENTE: EDIVANER ZANARDO

VICE-PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

PRESIDENTE: DECARLA GONÇALVES DE MENEZES

VICE-PRESIDENTE: GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: EVANIR FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: FLÁVIA SILVA ARAÚJO

